

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO



OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.126.397/0001-96, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 012/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29.04.2025 às 07:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29.04.2025 às 07:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29.04.2025 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Agente de Contratação: Jucicleide Borges

cplcanhotinho2020@gmail.com

licitacao@canhotinho.pe.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250409084854.pdf>
assinado por: idUser 85

solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III – Modelo de Proposta; ANEXO IV – Minuta de Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 012/2025.

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço (www.bnc.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Educação.

2.2. Os Equipamentos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

3. DO VALOR ESTIMADO

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 2.216.295,90 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h)** Declarar a vencedora;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.



5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7.1.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.7.1.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.1.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;



5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.7.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.8. DAS DECLARAÇÕES

5.8.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.2. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;



5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.7. DA DIVISÃO EM COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

1. Para efeito de julgamento do presente procedimento licitatório, será adotada a divisão em cotas principal e reservada conforme, ITEM 17 do Termo de Referência (Anexo I), nos moldes do Inciso III Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

;

3. Os itens 164, 166 e 168, serão destinados a Cota Reservada para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

4. Os itens 163, 165 e 167, serão destinados à ampla concorrência;

5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, considerando-se inclusive, os valores dos itens que compõem os respectivos lotes (§ 3º, do art. 8º - Decreto Federal nº.8.538/15).

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



8.1.1. Valor unitário e total dos itens.

8.1.2. Marca dos produtos ofertados.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

8.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.



9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada Item.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavos).

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2. empresas brasileiras;

10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27. O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

12.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao

12.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório,



deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

12.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impedirá a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

12.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação. O atestado deve corresponder a quantidade exigida relacionada à parcela de maior relevância, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (50%)
163	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 75% COTA PRINCIPAL	UND	7.500
164	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 25% COTA RESERVADA	UND	2.500
165	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 75% COTA PRINCIPAL	UND	7.500
166	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 25% COTA RESERVADA	UND	2.500
167	PAPEL SULFITE TAM A4, GRAMATURA 75G/M ² , COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS 75% COTA PRINCIPAL	CX	375
168	PAPEL SULFITE TAM A4, GRAMATURA 75G/M ² , COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS 25% COTA RESERVADA	CX	125

12.6.2. O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação

12.6.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados (por exemplo: contrato e notas fiscais).

12.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



12.7.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

12.7.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais (2022 e 2023)** da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

12.7.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.7.3.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.7.4. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722
E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

- b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.8.1. Declaração conjunta, anexo V

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo máximo de até 04 (quatro) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.



13.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



14.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail.

16. DA DILIGÊNCIAS

16.1. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

16.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão TCU nº 2673/2021: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.").

16.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023: "CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no



14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

16.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;

17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente próprio sistema eletrônico do BNC.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

17.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.

17.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4. As peculiaridades do caso concreto;

18.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



18.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no subitem 20.1.1.



20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;**

20.2.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

20.2.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

20.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Órgão orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria de Educação.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental.

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos.

Programa: 1208 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade orçamentária: 20002 - FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.131 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDEB.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.1057 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB – OUTROS.



Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ação: 2.1063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB OUTROS (ENSINO INFANTIL).

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos.

Programa: 1208 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ação: 2.1064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO JOVENS E ADULTOS) - FUNDEB OUTROS.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 367 - Educação Especial.

Programa: 1214 - Educação Inclusiva

Ação: 2.75 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato...

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

27.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

27.5. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

27.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de



habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

27.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

27.12. Integram o Presente Edital.

- a) Anexo I - Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);
- b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais;
- c) Anexo III - Modelo de proposta;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Declaração conjunta

28. DO FORO

28.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 09 de abril de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1.** ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.
- 1.2.** A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** A aquisição de material didático é essencial para garantir a continuidade das atividades pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O fornecimento adequado desses materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades escolares, permitindo que os estudantes, educadores e demais servidores desenvolvam suas funções com eficiência e qualidade.
- 2.2.** Os materiais didáticos e pedagógicos são cruciais para a promoção de um ambiente de ensino-aprendizagem eficaz, contribuindo para a formação e o desenvolvimento dos alunos. A contratação de material de didático e pedagógico justifica-se com base em vários fatores:
- a) Atendimento à Demanda: A Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares têm enfrentado um aumento na demanda por materiais, seja pela ampliação da jornada integral, bem como pela necessidade de atualização dos recursos utilizados no processo educacional, além de inauguração e/ou ampliação de novas unidades escolares previstas para o ano em curso.
 - b) Qualidade do Ensino: A disponibilização de materiais adequados e de qualidade é um fator determinante na melhoria do ensino. Materiais didáticos atualizados e diversificados promovem melhores práticas pedagógicas e incentivam o aprendizado dos alunos.
 - c) Eficiência Administrativa e Pedagógica: A falta de materiais pode comprometer a eficiência dos serviços prestados pelas unidades escolares, impactando



diretamente na gestão pública e na prestação de contas à sociedade.

- d) Conformidade Legal: A contratação deve atender aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, garantindo a transparência, a competitividade e a melhor utilização dos recursos públicos.
- e) Promoção da Inclusão: A disponibilização de materiais didáticos diversificados favorece a inclusão de todos os alunos, respeitando as diferenças e necessidades educacionais, e promovendo um ensino mais equitativo.

2.3. Diante do exposto, a contratação dos materiais mostra-se como uma medida imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas unidades escolares, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

- 3.1.** Os materiais didáticos e pedagógicos a serem adquiridos, as formas de apresentação, e as quantidades estimadas para a vigência do contrato estão especificados em anexo neste TR, como a Planilha de Quantitativos e Valores (Mapa de Preços).
- 3.2.** As quantidades foram definidas levando em conta as demandas e quantidades dos anos anteriores, corrigindo as quantidades estimadas para cada item, no intuito de atender plena e satisfatoriamente as demandas da material escolar de toda a Rede Municipal de Ensino.
- 3.3.** A tabela abaixo apresenta a relação das unidades escolares que serão atendidas:

UNIDADE ESCOLAR	INEP	QUANT. DE ALUNOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PEDAGÓGICO JOSÉ DA COSTA PORTO FILHO (FIDÉLIS)*	26192756	250
ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA MESQUITA DE AMORIM	26175460	652
ESCOLA MUNICIPAL CEL. FRANCISCO INÁCIO DE PAIVA	26074605	239
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO SÁTIRO DE OLIVEIRA	26074885	148
ESCOLA MUNICIPAL DIONÍSIO JOÃO LUCIANO	26074303	13
ESCOLA MUNICIPAL DOM EXPEDITO LOPES (CRECHE PROF. JESSÉ F. DE MENDONÇA)	26074613	279



ESCOLA MUNICIPAL EDITE PORTO MENDONÇA DE BARROS	26159074	731
ESCOLA MUNICIPAL ERNANI CELESTINO SOBRAL	26074400	118
ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL AVELINO DE BARROS	26074338	33
ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO NANES DE SIQUEIRA	26074419	19
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERREIRA DE MORAES	26074460	183
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VITALINO DE MELO	26074621	26
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VIEIRA DA MOTA	26074486	13
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LIRA	26074389	22
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TELES DA SILVA	26074800	17
ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA MENDONÇA DE BARROS	26074834	24
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA RODRIGUES TORRES	26074788	452
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL QUIRINO DE ANDRADE	26074583	14
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TENORIO CAVALCANTI	26074630	220
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS PERES GONZAGA	26074435	334
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE NAZARÉ	26074320	29
ESCOLA MUNICIPAL MÍNIMA JUNÇA	26074567	25
ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA MEDEIROS	26074745	32
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CIPRIANO DOS SANTOS	26074877	52
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LEITE MONTEIRO	26074761	16
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SIMÕES DOS SANTOS	26074869	164
ESCOLA DE MÚSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*	--	450
CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA**	--	350 p/ dia



3.4. Também foram consideradas as atividades pedagógicas com os estudantes devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no contraturno:

3.4.1. A ampliação das turmas com jornada semi-integral na Escola Municipal Edite Porto Mendonça de Barros.

3.4.2. Com o atendimento educacional especializado (AEE) no Centro de Educação Inclusiva e Pedagógico José da Costa Porto Filho (Centro Fidélis), a complementação do componente curricular “Artes”;

3.4.3. Os estudantes devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino têm complementação do componente curricular “Artes” no contraturno. Os estudantes da Sede do município são atendidos na Escola de Música da Rede Municipal de Ensino e os alunos dos Distritos são atendidos nas Escolas Municipais de cada localidade.

3.4.4. Com a finalidade educacional norteadada pela tecnologia, o Centro Tecnológico da Rede Municipal de Ensino, atenderá os alunos da Educação Básica, em média de 3.500 crianças, no contra turno, com atividades complementares envolvendo projetos educacionais tecnológicos, inovadores com soluções para o mercado, envolvendo ideias sustentáveis, além de estender estas atividades ao público em geral, ampliando a oferta e as oportunidades às crianças, jovens, adultos e idosos da comunidade.

3.5. O Termo de Referência culmina no processo licitatório, reunindo e apresentando informações para a garantia da aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, seguindo o Estudo Técnico Preliminar que antecede o presente documento.

3.6. A Secretaria de Educação não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos no presente Termo de Referência, devendo adquirir os materiais didáticos e pedagógicos de acordo com a sua necessidade.

3.7. Os materiais didáticos e pedagógicos que não forem adquiridos imediatamente poderão ser adquiridos para suprir qualquer eventualidade, quando necessário, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. Foram utilizadas como fontes as plataformas: Painel de Preços do Governo Federal, selecionando-se apenas valores efetivamente contratados exclusivamente nos últimos 12 meses, além de sítios eletrônicos do setor varejista e pesquisa direta com fornecedores.

4.2. Para que seja obtido os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos equipamentos presentes na tabela do Anexo II foram



admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas nas fontes acima mencionadas.

4.3. No Anexo III, consta o Mapa Comparativo, onde foi realizada a Análise Crítica dos preços para obtenção dos valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observados o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.4. O valor estimado total é de R\$ 2.216.295,90 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Considerando o Decreto Municipal nº 078/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

5.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria de Educação.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental.

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos.

Programa: 1208 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Unidade orçamentária: 20002 - FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.131 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDEB.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.1057 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB – OUTROS.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ação: 2.1063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB OUTROS (ENSINO INFANTIL).

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos.

Programa: 1208 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ação: 2.1064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO JOVENS E ADULTOS) - FUNDEB OUTROS.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 367 - Educação Especial.

Programa: 1214 – Educação Inclusiva

Ação: 2.75 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

7.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

7.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as



especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 8.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 8.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, poderá ser designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.4.** As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:

- 9.1.** O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Educação. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312, Bairro Centro, Canhotinho/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h.
- 9.2.** O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;
- 9.3.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o



produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

9.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

9.5.2. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

9.5.3. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

9.5.4. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

9.5.5. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

9.5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

9.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.5.8. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.



9.5.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) **Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.
- 10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das



entregas e serão designados por meio de Portaria.

- 10.4.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a)** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;
- b)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h)** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

- a)** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b)** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d)** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;



- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 10% (dez por cento) Art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4. As peculiaridades do caso concreto;

11.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

12. DO REAJUSTES DE PREÇOS

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes



absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

- 13.3.** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 14.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 14.3.** Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;
- 14.4.** Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;
- 14.5.** A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 14.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 14.7.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 14.8.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.



14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

15. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA FINANCEIRA

15.1. 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação. O atestado deve corresponder a quantidade exigida relacionada à parcela de maior relevância, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (50%)
163	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 75% COTA PRINCIPAL	UND	7.500
164	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 25% COTA RESERVADA	UND	2.500
165	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 75% COTA PRINCIPAL	UND	7.500
166	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 25% COTA RESERVADA	UND	2.500
167	PAPEL SULFITE TAM A4, GRAMATURA 75G/M ² , COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO	CX	375

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722
E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



	TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS 75% COTA PRINCIPAL		
168	PAPEL SULFITE TAM A4, GRAMATURA 75G/M ² , COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS 25% COTA RESERVADA	CX	125

- 15.1.1.** O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação
- 15.1.2.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados (por exemplo: contrato e notas fiscais).
- 15.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 15.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 15.3.** Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).
- 15.4.** Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:
- 15.4.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar



resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.4.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.4.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL



16.1. A proposta de Preços deverá conter:

16.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

16.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

16.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

16.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

16.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

16.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

16.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17. DA DIVISÃO EM COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

17.1. Para efeito de julgamento do presente procedimento licitatório, será adotada a divisão em Cotas (principal e reservada) conforme, MAPA DE PREÇOS do Termo de Referência (Anexo I), nos moldes do Inciso III Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

17.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133,

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

17.3. Os itens 164, 166 e 168, serão destinados a Cota Reservada para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

17.4. Os itens 163, 165 e 167 serão destinados à Cota Principal para ampla concorrência;

17.5. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, considerando-se inclusive, os valores dos itens que compõem os respectivos lotes (§ 3º, do art. 8º - Decreto Federal nº.8.538/15).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

19.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

19.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.



20.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

21.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.2.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 22.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 22.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 22.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 23.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 23.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. ***A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;***
- 23.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 23.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 23.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 23.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 23.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 23.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 23.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 23.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da



contratação;

- 23.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 23.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 23.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 23.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 23.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

24. DO FORO

- 24.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.
- 25.2.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Canhotinho, 07 de abril de 2025.

Elaborado por:

KLEDY DE ALMEIDA PORTO
Responsável técnico pelo TR

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025



ADENDO I

DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITENS: 163, 165 E 167 - COTA PRINCIPAL DE 75% – AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS: 164, 166 E 168 - COTA RESERVADA DE 25% PARA MEI, ME E EPP ITENS DEMAIS ITENS - EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁBACO ESCOLAR MATERIAL: PLÁSTICO. COM 100 BOLAS. ESTRUTURA RESISTENTE: FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL E SEGURO, PROJETADO PARA RESISTIR AO USO DIÁRIO SEM PERDER A QUALIDADE.	UND	100	R\$ 25,73	R\$ 2.573,00
2	ALFABETO MÓVEL (EVA) POTE COM 294 PEÇAS	POTE	600	R\$ 43,15	R\$ 25.890,00
3	ALFINETES TIPO REDONDO 8MM COLORIDOS PARA QUADRO CORTIÇA. CORES SORTIDAS MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	50	R\$ 11,94	R\$ 597,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X6CM	UND	500	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
6	APONTADOR SIMPLES – MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE DE FUROS 1 (UM)	UND	7.000	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
7	AREIA PRATEADA PACOTE 500G	PCT	70	R\$ 44,05	R\$ 3.083,50
8	BALÕES DE LÁTEX – SOPRO Nº 9, PACOTE COM 50 UND	PCT	1.000	R\$ 15,36	R\$ 15.360,00
9	BALÕES DE LÁTEX CANUDO COLORIDO – PACOTE COM 50 UND	UND	500	R\$ 14,58	R\$ 7.290,00
10	BAMBOLÊ 75CM	UND	500	R\$ 21,07	R\$ 10.535,00
11	BARREIRAS DE OBSTÁCULOS PARA TREINAMENTO. LARGURAS DIVERSAS	UND	20	R\$ 152,68	R\$ 3.053,60
12	BASE DE CORTE PARA ARTESANATO, DUPLA FACE, TAM A3	UND	300	R\$ 41,80	R\$ 12.540,00
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO KG	KG	50	R\$ 52,22	R\$ 2.611,00
14	BASTÃO SILICONE COLA QUENTE – GRANDE/GROSSO 1KG	KG	50	R\$ 50,71	R\$ 2.535,50
15	BLOCO ADESIVO COM 04 UNIDADES 3,8X5CM	PCT	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
16	BLOCO PARA RECADOS. COM 700 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADA 7,5X7,5CM	BLC	200	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
17	BLOCO POST-IT 76X66MM COM 100 FOLHAS	BLC	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
18	BOLA DE BORRACHA PARA FRESCOBOL – BOLA CONFECCIONADAS EM BORRACHA FLEXIVEL, MACIA. DIMENSÕES 55 A 60MM DIÂMETRO, COM PESO APROXIMADO 67G	UND	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	UND	50	R\$ 134,89	R\$ 6.744,50
20	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL	UND	150	R\$ 152,12	R\$ 22.818,00
21	BOLA DE HANDEBOL H1 – BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, INDICADA PARA USOS SEM COLA. DIÂMETRO: 49 – 51 CM, PESO 230-270G. CÂMERA AIRVILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	20	R\$ 123,57	R\$ 2.471,40
22	BOLA DE HANDEBOL H2 – BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, CONFECCIONADA COM PVC DE ALTA QUALIDADE. DIÂMETRO: 54 – 66 CM,	UND	20	R\$ 103,35	R\$ 2.067,00



	PESO 325-400G. CÂMERA AIRVILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
23	BOLA DE HANDEBOL H3 – CARACTERÍSTICAS: PESO: 330-400G; CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM, GOMOS 6; CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO; CÂMARA DE AR SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA; CALIBRAGEM: 4-5 LBS; MATERIAL: PVC; COR: AMARELA E AZUL.	UND	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
24	BOLA DE INICIAÇÃO, Nº 10 – FABRICADA EM BORRACHA. SUPERFÍCIE DE JOGO: INDOOR/OUTDOOR. SEM COSTURA, SEM CÂMARA. CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50CM.	UND	50	R\$ 29,27	R\$ 1.463,50
25	BOLA DE INICIAÇÃO, Nº 12 – FABRICADA EM BORRACHA. SUPERFÍCIE DE JOGO: INDOOR/OUTDOOR. SEM COSTURA, SEM CÂMARA. CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50CM.	UND	50	R\$ 34,05	R\$ 1.702,50
26	BOLA DE VOLEIBOL – CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA À MÁQUINA, COM UMA CÂMARA É DE BUTIL, COM PESO DE 290G. COM MEDIDA DE 67CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 18 GOMOS.	UND	20	R\$ 84,08	R\$ 1.681,60
27	BOLA PEQUENA, TIPO TÊNIS DE MESA. CONFECCIONADO COM CELULOIDE OU PLÁSTICO SIMILAR. PESO APROXIMADO 2,74G. COM CORES VIBRANTES (LARANJA, AZUL E BRANCO). DIÂMETRO 38/40MM	UND	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
28	BOLAS COLORIDAS – BOLINHAS DE PISCINA PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ATÓXICAS. PRODUZIDAS COM SISTEMA ANTE-QUEBRA E EMBORRACHADO TAMANHO APROXIMADO 76MM.	UND	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
29	BOMBA PARA ENCHER BALÕES CANUDO MANUAL	UND	100	R\$ 42,76	R\$ 4.276,00
30	BORRACHA AZUL-VERMELHA RETANGULAR	UND	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
31	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	8.000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
32	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS MONTA-FÁCIL C/ 29 PEÇAS	PCT	600	R\$ 36,87	R\$ 22.122,00
33	CADERNO DE MÚSICA GRANDE C/ 96 FOLHAS	UND	3.000	R\$ 17,45	R\$ 52.350,00
34	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS E TRAVA 56L MAT. PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDIDAS: ALT. 34CM X LARG: 40CM X COMP: 58CM.	UND	200	R\$ 106,22	R\$ 21.244,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESCRITA FINA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPAS VENTILADAS, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR.	CX	70	R\$ 41,94	R\$ 2.935,80
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESCRITA FINA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPAS VENTILADAS, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR	CX	30	R\$ 41,94	R\$ 1.258,20
37	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESCRITA FINA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPAS VENTILADAS, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR	CX	30	R\$ 41,94	R\$ 1.258,20
38	CANETA MARCA TEXTO. NA COR AMARELA.	CX	100	R\$ 21,14	R\$ 2.114,00



	TINTA À BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO. PONTA CHANFRADA. CAIXA COM 12				
39	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, PRETA, TAMANHO A4	UND	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	UND	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
41	CARIMBOS PEDAGÓGICOS	UND	300	R\$ 20,78	R\$ 6.234,00
42	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 – GRAMATURA 180G	UND	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
43	CAVALETE PARA FLIP-CHART COMPACTO, BRANCO, PINUS. DIMENSÕES APROXIMADA 150 X 62 X 6 CM.	UND	100	R\$ 95,58	R\$ 9.558,00
44	CLIPES 2/0 – TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
45	COLA BRANCA – EMBALAGEM COM 40G	UND	15.000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
46	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 4 UND DE 23G CADA	CX	5.000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
47	COLA DE CONTATO – BISNAGA 75G	UND	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
48	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO. 20G. BICO ANTIENTUPIMENTO	UND	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
49	CONES COM FUROS, EM PVC RESISTENTE 23CM	UND	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00
50	CONES COM FUROS, EM PVC RESISTENTE 50CM	UND	100	R\$ 22,84	R\$ 2.284,00
51	CORDÃO DE ALINHAVO DE VOGAIS. CONTEÚDO: 5 PLACAS EM MDF, E 5 CORDÕES COLORIDOS.	UND	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
52	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ESCOLAR BASE ÁGUA 18ML	UND	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
53	DEDOCHES VARIADOS KITS COM 6UND	KIT	50	R\$ 51,98	R\$ 2.599,00
54	EMBORRACHADO (EVA) COM GLITTER 60X40CM	UND	700	R\$ 6,17	R\$ 4.319,00
55	EMBORRACHADO (EVA) UMA FACE 90X180CM	UND	2.000	R\$ 30,95	R\$ 61.900,00
56	ENVELOPE 11,5X23CM BRANCO	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
57	ENVELOPE SACO A4 BRANCO	UND	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 10MM PCT C/ 100	PCT	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 15MM PCT C/ 100	PCT	30	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PCT C/ 100	PCT	20	R\$ 39,97	R\$ 799,40
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 30MM PCT C/ 100	PCT	20	R\$ 47,40	R\$ 948,00
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM PCT C/ 100	PCT	20	R\$ 40,20	R\$ 804,00
63	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM PROFISSIONAL. COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	100	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00
64	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO	UND	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
65	FAIXA DE EXTENSÃO ELÁSTICO. TAM 20X2X11CM. RESISTÊNCIA ATÉ 20,3KG, KIT COM 3 UND.	UND	50	R\$ 82,95	R\$ 4.147,50
66	FANTOCHES VARIADOS (KIT COM 07 UND)	KIT	50	R\$ 248,67	R\$ 12.433,50
67	FITA ADESIVA COLORIDA EM ROLO PEQUENO, TAM APROXIMADO 12MMX300CM	UND	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
68	FITA ADESIVA COLORIDA, TAM APROXIMADO 48MMX40M	UND	500	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO PEQUENO COM CARRETEL, TAM APROXIMADO 12MMX300CM	UND	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM, TAM APROXIMADO 48MMX40M	UND	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
71	FITA CREPE 19X50	UND	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
72	FITA DUPLA FACE MATERIAL TRANSPARENTE 1,5CM	UND	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
73	FITA VELCRO 20MM ROLO C/ 25M	ROLO	50	R\$ 61,61	R\$ 3.080,50



74	GEOPLANO QUADRADO E TRIANGULAR COM ÁREAS MATERIAL PEDAGÓGICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL 24,5 X 24,5 CM, RÍGIDO. CONTENDO DE UM LADO UMA MALHA QUADRADA COM 121 PINOS E DO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR. CONTÉM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E PEÇAS EM EVA PARA VERIFICAÇÃO DE ÁREAS DA FIGURA FORMADA TANTO DO LADO QUADRADO QUANTO DO LADO TRIANGULAR. NO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR. CONTÉM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E ÁREAS PARA A MALHA ISOMÉTRICA.	UND	100	R\$ 161,65	R\$ 16.165,00
75	GLITER ESCOLAR PACOTE COM 250G	PCT	2.250	R\$ 35,47	R\$ 79.807,50
76	GLOBO DE MESA MAPA-MUNDI GRANDE. TIPO DE MAPA POLÍTICO. MATERIAL DO GLOBO CELULOSE. MATERIAL DA BASE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADA 30X43CM.	UND	100	R\$ 230,38	R\$ 23.038,00
77	GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6	UND	500	R\$ 24,70	R\$ 12.350,00
78	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UND	10	R\$ 110,46	R\$ 1.104,60
79	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO	UND	50	R\$ 111,58	R\$ 5.579,00
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FOLHAS 106/6, CAIXA COM 5.000 UND	CX	300	R\$ 21,07	R\$ 6.321,00
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UND	CX	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO, CAIXA COM 5.000 UND	CX	100	R\$ 27,44	R\$ 2.744,00
83	ISOPOR 10MM - FOLHA	UND	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
84	ISOPOR 15MM - FOLHA	UND	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
85	ISOPOR 20MM - FOLHA	UND	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
86	ISOPOR 5MM - FOLHA	UND	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
87	JOGOS EDUCATIVOS EM CARTÃO 150 PEÇAS	UND	850	R\$ 91,63	R\$ 77.885,50
88	JOGOS EDUCATIVOS EM CARTÃO 40 PEÇAS	UND	850	R\$ 49,53	R\$ 42.100,50
89	KIT DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA – COM 2 RAQUETES, 3 BOLAS, 1 REDE PING PONG RETRÁTIL. DIMENSÕES DA PEÇA: 19,5X5,5X14,5CM. MATERIAL: PLÁSTICO, PVC, POLIÉSTER. COR: CINZA COM AZUL E PRETO. REDE EXPANSÍVEL E ADAPTÁVEL A DIVERSOS TAMANHOS DE MESA, SISTEMAS DE CLIPES COM FÁCIL ENCAIXE. SISTEMA COM MOLA, ENCAIXE FÁCIL. RAQUETES 25X15X2CM MATERIAL MADEIRA, BORRACHA PRETA OU VERMELHA – BOLAS: 3,5CM, COR BRANCO OU LARANJA	KIT	25	R\$ 63,36	R\$ 1.584,00
90	KIT GEOMÉTRICO DO PROFESSORCONTÉM: 1 COMPASSO PARA QUADRO BRANCO 40 CM. 1 ESQUADRO 30° E 60°. 1 ESQUADRO 45°. 1 TRANSFERIDOR. 1 RÉGUA 60 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPASSO: PARA QUADRO BRANCO 40 CM: TIPO: MADEIRA PINUS - ALTURA: 40 CM. EQUIPADO COM UMA VENTOSA NA EXTREMIDADE QUE FICA APOIADA NO QUADRO PARA DAR MAIOR APOIO E NÃO ARRANHAR A FÓRMICA. NA OUTRA EXTREMIDADE VEM COM UM ACOPLADOR PARA O MARCADOR. TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180° TIPO: MADEIRA PINUS OU MDF CONFORME DISPONIBILIDADE. 180° ESCALA MÉTRICA 40 CM. ESQUADRO DE MADEIRA: 30° E 60°. TIPO: MADEIRA MDF. ESCALA MÉTRICA DE 50 CM.	KIT	100	R\$ 129,98	R\$ 12.998,00



	ESQUADRO DE MADEIRA 45° TIPO: MADEIRA MDF. ESCALA MÉTRICA DE 50 CM. RÉGUA DE MADEIRA EM MDF 60 CM COM PEGADOR. TIPO: MADEIRA MDF. ESCALA MÉTRICA DE 60 CM.				
91	KIT PARA CRÍQUETE – TACOS DE 76X6CM EM MADEIRA, 2 CASINHAS E 1 BOLINHA DE BORRACHA Nº 3.	KIT	20	R\$ 189,60	R\$ 3.792,00
92	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE – CAIXA COM 10 UND	CX	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
93	LANTEJOULAS 6MM – PACOTE COM 1.000UND)	PCT	200	R\$ 26,33	R\$ 5.266,00
94	LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12UND – PEQUENA	CX	10.000	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES – ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS, SELECIONADA E NÃO INTENSA, QUE DESLIZE FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA MADEIRA, FÁCIL DE APONTAR. MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE (100% REFLORESTADA COM CERTIFICADO DE ORIGEM), ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO E MACIA, TODO LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO. DIMENSÕES MÍNIMA: 165MM DE COMPRIMENTO E 6MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS PARA PINTURA QUE ENVOLVE A MADEIRA E PARA AS MINAS DOS LÁPIS DE COR, CONFORME NBR 15236:2005 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CAIXA COM 12UND.	CX	10.000	R\$ 7,80	R\$ 78.000,00
96	LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO. TIPO DE PONTA: TRIANGULAR. ESPESSURA DA LINHA: 4.0. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300	R\$ 16,09	R\$ 4.827,00
97	LÁPIS GRAFITE Nº 02 – PRETO, GRADUAÇÃO Nº 2, GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMADO REDONDO OU SEXTAVADO. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UND	15.000	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
98	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR PRETO JUMBO. TIPO DE PONTA: TRIANGULAR. ESPESSURA DA LINHA: 4.0. CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
99	LÁPIS HIDRACOR COM 12 UNIDADES – PEQUENA	CX	7.000	R\$ 6,94	R\$ 48.580,00
100	LIVRO ATA 100 FOLHAS – MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UND, GRAMATURA 56G/M², COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 206MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
101	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS – DE PAPEL COM 75G/M², NUMERADAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 16X32CM.	UND	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
102	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS – NUMERADAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL, MEDIDA APROXIMADA 22X16CM, COM PAPEL 75G/M²	UND	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
103	MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM 6UND	CX	10.000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00



104	MATERIAL DOURADO (MADEIRA) COM 111 PEÇAS	KIT	300	R\$ 30,18	R\$ 9.054,00
105	PALITO DE MADEIRA (CHURRASCO) 25CM, PACOTE COM 100 UND	PCT	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
106	PALITOS PICOLÉ, PACOTE COM 100UND, PONTA REDONDA	PCT	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
107	PAPEL BRAILLE 120G. ESPECIAL PARA ESCRITA BRAILLE COM A REGLETE. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
108	PAPEL CAMURÇA 80X40CM (CORES DIVERSAS)	UND	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
109	PAPEL CARTÃO 180G/M² - TAM A4 - PACOTE COM 50UND	PCT	600	R\$ 22,41	R\$ 13.446,00
110	PAPEL CELOFANE 80X100CM (CORES DIVERSAS)	UND	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
111	PAPEL COLORSET COLORIDO - FORMATO A4, COR VARIADA, GRAMATURA 120G/M²	UND	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
112	PAPEL CREPOM - CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M². TAM 48X200CM (CORES VARIADAS)	UND	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
113	PAPEL DOBRADURA SIMPLES	UND	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
114	PAPEL FOTOGRÁFICO - TAM A4 - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, PACOTE COM 50FLS	PCT	500	R\$ 22,86	R\$ 11.430,00
115	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - TAM A4 - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, PACOTE COM 50FLS	PCT	600	R\$ 36,29	R\$ 21.774,00
116	PAPEL GUACHE TAM 48X65CM	UND	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
117	PAPEL LAMINADO	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
118	PAPEL MADEIRA (KRAFT) TAM 66X96CM	UND	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
119	PAPEL QUARENTA 66X96CM	UND	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
120	PAPEL SULFITE COLORIDO TAM A4 - GRAMATURA 75G/M² - PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
121	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO TRANSPARENTE	UND	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
122	PASTA ARQUIVADORA A-Z, LOMBO DE 10CM - TAM OFÍCIO, EM PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL.	UND	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
123	PASTA PARA ARQUIVO (SANFONADA)	UND	400	R\$ 21,39	R\$ 8.556,00
124	PASTA PARA ARQUIVO MORTO (POLIONDA), MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MALETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 250MM, ALTURA 360MM, LOMBADA 130MM. TAMANHO OFÍCIO	UND	400	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
125	PASTA POLIONDA, TAM OFÍCIO, LOMBADA 40MM	UND	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
126	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, MARMORIZADA, PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFÍCIO, REFORÇADA, 1ª QUALIDADE	UND	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
127	PASTA TIPO "L"	UND	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
128	PASTA TIPO CLASSIFICADOR SIMPLES - TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
129	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UND	100	R\$ 37,57	R\$ 3.757,00
130	PETECAS PARA BADMINTON CONFECCIONADO COM NYLON E BASE DE CORTIÇA. KIT COM 6UND	KIT	30	R\$ 48,05	R\$ 1.441,50
131	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES, RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁLCOOL, PARA USO EM QUALQUER	CX	500	R\$ 46,13	R\$ 23.065,00



	SUPERFÍCIE, COM SECAGEM RÁPIDA, COM SELO DO INMETRO				
132	PINCEL PARA ARTESANATO, Nº 14. FORMATO CHATO. CABO: LONGO/POLIPROPILENO; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; PONTA: CERDA NATURAL.	UND	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
133	PINCEL PARA ARTESANATO, Nº 20. FORMATO CHATO. CABO: LONGO/POLIPROPILENO; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; PONTA: CERDA NATURAL.	UND	2.000	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
134	PINCEL PARA ARTESANATO, Nº 6. FORMATO CHATO. CABO: LONGO/POLIPROPILENO; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; PONTA: CERDA NATURAL.	UND	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES – RECARREGÁVEL – PINCEL OU CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE)	UND	900	R\$ 88,74	R\$ 79.866,00
136	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
137	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE – 15W BIVOLT, COR PRETA	UND	50	R\$ 41,68	R\$ 2.084,00
138	PLACAR DE MESA EM ACRÍLICO 21X20X38CM	UND	5	R\$ 217,26	R\$ 1.086,30
139	PORTA LÁPIS / CANETA / PAPEL LEMBRETE / CLIPES EM ACRÍLICO – TIPO EM ORGANIZADOR	UND	100	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
140	BOLSA PVC CRISTAL. PORTA DOCUMENTO PARA RG COM ABA. 7X10CM. - PACOTE COM 100.	UND	70	R\$ 31,78	R\$ 2.224,60
141	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL.	UND	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
142	PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS) CONFECCIONADO EM POLÍMERO SILICONADO, FLEXÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 19CM DE BASE, 5CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO NO TOPO	UND	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
143	QUADRO DE AVISO FELTRO VERDE DE ALTA QUALIDADE LEVE, PORTÁTIL E RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 60 X 3 X 90 CM. PARA USO COM: ALFINETES (NÃO INCLUSOS) MOLDURA: MADEIRA PINUS. 04 TAMPAS PARA FUROS DAS CANTONEIRAS.	UND	100	R\$ 81,40	R\$ 8.140,00
144	RAQUETE DE BADMINTON ALUMÍNIO	UND	30	R\$ 34,63	R\$ 1.038,90
145	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	UND	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00
146	REGLETE PARA BRAILLE. REGLETE POSITIVA DE ANOTAÇÃO COM PUNÇÃO MENOR. 12 CELAS	UND	50	R\$ 66,28	R\$ 3.314,00
147	RÉGLA COMUM, FEITA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO.	UND	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
148	SACO PLÁSTICO 4 FUROS A4 GROSSO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 93,75	R\$ 1.875,00
149	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SIMPLES, 25X40CM, PACOTE COM 50 UND	PCT	600	R\$ 31,60	R\$ 18.960,00
150	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, 15X23CM, PACOTE COM 50UND	PCT	500	R\$ 31,60	R\$ 15.800,00
151	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, 25X37CM, PACOTE COM 50UND	PCT	600	R\$ 31,60	R\$ 18.960,00
152	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS. CAIXA DE MADEIRA 11 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 11 FORMAS GEOMÉTRICAS (TETRAEDRO DE 3 X 3 CM, PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA DE 3,5 X 3,5 X 8 CM, PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR DE 3,5 X 2 X 8 CM, PIRÂMIDE	CX	100	R\$ 137,68	R\$ 13.768,00



	DE BASE TRIANGULAR DE 3,5 X 8 CM, CONE, ESFERA DE 4 CM DE DIÂMETRO, CUBO DE 3,5 X 3,5 CM, CILINDRO DE 3,5 X 8 CM, PARALELEPÍPEDO DE 3,5 X 8 X 3,5 CM, PRISMA DE BASE PENTAGONAL DE 3,5 X 3,5 X 8 CM E PRISMA DE BASE HEXAGONAL DE 3,5 X 4 X 8 CM.) PINTADAS COM TINTA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 18 X 18 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.				
153	TANGRAM. BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA INFANTIL. MEDIDA APROXIMADA 17CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 10 JOGOS 70 PEÇAS	CX	300	R\$ 86,22	R\$ 25.866,00
154	TAPETE EVA (LETRAS) C/ 26 PEÇAS 30X30CM	UND	200	R\$ 132,10	R\$ 26.420,00
155	TECIDO CETIM (METRO)	M	300	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
156	TECIDO OXFORD (METRO)	M	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
157	TECIDO TNT ROLO COM 50METROS	ROLO	300	R\$ 136,93	R\$ 41.079,00
158	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	5.000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
159	TESOURA GRANDE 21CM	UND	200	R\$ 17,08	R\$ 3.416,00
160	TESOURA PARA PICOTAR PEQUENA – MUITO RESISTENTE PARA SER UTILIZADA EM ESCOLAS EM TRABALHOS ARTESANAIS DIVERSOS.	UND	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
161	TINTA GUACHE, 15ML, CAIXA COM 6 UND	CX	10.000	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
162	TORRE DE HANÓI BRINQUEDO EDUCATIVO MADEIRA. BASE COM 3 PINOS. 6 DISCOS COLORIDOS.	UND	100	R\$ 35,46	R\$ 3.546,00
163	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS 75% COTA PRINCIPAL – ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	15.000	R\$ 6,95	R\$ 104.250,00
164	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS - 25% COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	UND	5.000	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
165	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS - 75% COTA PRINCIPAL - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	15.000	R\$ 8,57	R\$ 128.550,00
166	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA MOLE C/ 96 FOLHAS - 25% COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	UND	5.000	R\$ 8,57	R\$ 42.850,00
167	PAPEL SULFITE TAM A4, GRAMATURA 75G/M², COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - 75% COTA PRINCIPAL - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	CX	750	R\$ 317,75	R\$ 238.312,50
168	PAPEL SULFITE TAM A4, GRAMATURA 75G/M², COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - 25% COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	CX	250	R\$ 317,75	R\$ 79.437,50
PREÇO TOTAL DOS ITENS R\$				2.216.295,90	

Pesquisa e análise crítica da cesta de preços realizada por:
KLEDY DE ALMEIDA PORTO - CPF: 041.874.504-83

Observação: De acordo com o disposto no Art. 8 §3º do Decreto 8538/2015 Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de ME e EPP.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ANEXO II
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO – PE

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____ **(objeto do processo)** _____, destinados a atender as necessidades da _____ **(órgão solicitante)** _____, Prefeitura Municipal de Canhotinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade (se exigida no edital)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Bens/Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250409084854.pdf
assinado por: idUser 85

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Contrato para AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO** e a Empresa, como melhor se declaram abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – COHAB – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025**, compromete-se a fornecer OS MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722
E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, é de R\$ (.....), conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses., de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Órgão orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria de Educação.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental.

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos.

Programa: 1208 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS.



Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade orçamentária: 20002 - FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.131 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO FUNDEB.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Ação: 2.1057 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB – OUTROS.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ação: 2.1063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB OUTROS (ENSINO INFANTIL).

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos.

Programa: 1208 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ação: 2.1064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO JOVENS E ADULTOS) - FUNDEB OUTROS.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 367 - Educação Especial.

Programa: 1214 - Educação Inclusiva

Ação: 2.75 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO.

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Educação. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312, Bairro Centro, Canhotinho/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto



acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

6.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.5.2. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.5.3. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.5.4. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.5.5. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5.8. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6.5.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil,



haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no



fornecimento do objeto contratado;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e



contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4. As peculiaridades do caso concreto;

12.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

13.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



17 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de ____ de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ Nº

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

